



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do XX Aniversário - Bairro Centro - CEP 35010-142 - Governador Valadares - MG - www.tjmg.jus.br
S/Nº

PORTARIA Nº 5017/2024

MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro, da Comarca de Governador Valadares (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO o disposto na portaria Nº 7.952/CGJ/2024, que institui o Projeto Piloto "Sistema de Intimação e Citação Simplificadas - SIS", no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que haverá possibilidade de efetivação de ato de comunicação relativo a processos com trâmite em Comarcas diversas desta Comarca de Governador Valadares/MG.

CONSIDERANDO o disposto na portaria Conjunta Nº 788/PR/2018, que dispõe sobre o controle de acesso às edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, os respectivos procedimentos e as medidas de segurança institucional e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 424, de 21 de julho de 2015.

CONSIDERANDO que esta Comarca de Governador Valadares, tem dois prédios administrados pelo Tribunal de Justiça Mineiro, com possibilidade de acessos público, sendo o Prédio do Fórum e o dos Juizados Especiais, que distam a uma distância de aproximadamente 1km, sendo portanto necessário que a efetivação do ato seja realizado no prédio em que a pessoa comparecer.

CONSIDERANDO que esta Comarca é composta por quize Secretarias de Juízos, sendo treze delas localizadas no prédio deste Fórum e duas delas no prédio dos Juizados Especiais.

CONSIDERANDO a necessidade de organizarmos as praticas dos atos processuais, especialmente aqueles relativos a processos com trâmite em Comarcas diversas ou em edificação diversa daquela em que trâmite o feito.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Piloto " Sistema de Intimação e Citação Simplificadas - SIS", destinado à citação, à intimação e à notificação das pessoas que comparecem às dependências do prédio do Fórum e Juizados Especiais desta Comarca de Governador Valadares - MG.

Art. 2º - Os atos de citação, intimação e notificação alcançarão as pessoas que se identificarem para ingresso nas dependências dos prédios do Fórum e Juizados Especiais desta Comarca de Governador Valadares - MG, e possuirem mandados de cumprimento, a partir da consulta ao sistema informatizado quando da identificação.

Parágrafo único. O Disposto no caput deste artigo não se aplica as hipóteses em que há prerrogativa de intimação pessoal.

Art. 3º - Após a identificação, a cientificação e a certificação do ato de intimação, citação ou notificação, com a consequente juntada aos autos da certidão respectiva, será solicitada a devolução do mandado independente de cumprimento.

DO CONTROLE DE ACESSO:

Art. 4º - A equipe de Segurança Predial deverá realizar o controle de acesso, em conformidade com a portaria conjunta Nº 788/PR/2018, nos prédios do Fórum e Juizados Especiais desta Comarca.

Parágrafo único - O controle de acesso deverá ser efetivado de acordo com a portaria Nº 788/PR/2018, no que couber.

Art. 5º - De posse da identificação da pessoa que deseja ingressar nos prédios do Fórum e/ou Juizados Especiais desta Comarca, a equipe de Segurança Predial, ou o servidor designado pela Secretaria da Administração do Fórum, deverá realizar consulta ao painel de consulta dos Mandados Pendentes de Cumprimento, que poderá ser acessado por meio do caminho: Rede TJMG - institucional - corregedoria - sistema de intimação e citação simplificada - SIS.

Parágrafo único. Caso a equipe de Segurança Predial, ou o servidor designado pela Secretaria da Administração do Fórum verificar que há mandado pendente de cumprimento em relação a pessoa identificada, deverá acionar o servidor efetivo para cumprimento do ato, de acordo com o disposto no artigo 6º desta portaria.

DA CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO:

Art. 6º - O ato de de citação, intimação e notificação será realizado da seguinte forma:

I - Nos prédios do Fórum e Juizados Especiais, cada Secretaria será responsável para efetivar o ato relativo ao feitos respectivos;

II - Em caso de feito com trâmite em Comarca diversa, o ato deverá ser efetivado em sistema de rodízio entre as Secretarias de Juízo do Prédio do Fórum, em relação as pessoas que comparecerem a este prédio e em Sistema de rodízio entre as Secretarias da Primeira e Segunda Unidades Jurisdicionais dos Juizados Especiais, em relação as pessoas que comparecerem aquele prédio.

§ 1º - Aplica-se a regra do inciso II deste artigo em relação as que comparecerem ao prédio do Fórum e o feito esteja em trâmite nos Juizados Especiais desta Comarca, bem como em relação as pessoas que comparecerem aos Juizados Especiais desta Comarca e o feito esteja em trâmite no Fórum desta Comarca.

§ 2º - O servidor não poderá deixar de efetivar o ato sob alegação de que o feito do comparecente trâmite em prédio diverso nesta Comarca.

§ 3º - O rodízio de que trata o inciso II dese artigo deverá ser semana, no prédio do Fórum deverá iniciar pela Primeira Vara Cível até a Setima Vara Cível, após deverá iniciar pela Primeira Vara Criminal até a Terceira Vara Criminal, seguido pela Vara de Execuções Penais, Violência Doméstica e Vara da Infância e Juventude. No prédio dos Juizados Especiais haverá o revezamento semanal entre a Secretaria da Primeira e Segunda Unidades Jurisdicionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 7º - ORIENTAR a todos os termos das portarias nº 7.952/CGJ/2024 e 788/PR/2018, no âmbito da Comarca de Governador Valadares.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de junho de 2024.

Art. 9º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à OAB/GV; Defensoria Pública, AADVOG e ao Ministério Público, através dos respectivos endereços eletrônicos, seja por e-mail, malote digital ou Whatsapp.

Art. 10 - Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e.CGJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 06 de junho de 2024.

MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marco Anderson Almeida Leal, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 07/06/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19256273** e o código CRC **F4339D98**.